

Comunicado Cadastro Emergencial

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Lins, nos termos da Resolução SE 72/2020 e Lei Complementar 1.093/2009, tendo em vista que não há docentes regularmente inscritos para atender à demanda, torna público a abertura de Cadastro Emergencial de candidatos à contratação por tempo determinado para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação nas disciplinas de: Interlocutor de Libras, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Inglês, Artes, Educação Física, Geografia, História, Filosofia, Sociologia, Matemática, Química, Física, Ciências, Biologia, Pedagogia, para atendimento junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I - Disposições Preliminares:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá ser portador de uma das seguintes habilitações/qualificações:
 - 2.1. Licenciatura;
 - 2.2. Bacharelado;
 - 2.3. Tecnologia e;
 - 2.4. Alunos matriculados para o ano de 2022 no último ano do nível universitário, (exceto para os alunos dos cursos de Pedagogia e Educação Física que necessitam ter concluído e colado grau);
3. Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.
4. O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2022.

II - Do Cadastramento:

Período: De 26 a 31- 01-2022

Local: Link: <https://forms.gle/XWSpn7gQRNvzuqZP8>

III - Dos requisitos:

Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 213/2021, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado.

IV - Dos documentos necessários (realizar o upload):

- a) RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)
- b) CPF e Título de Eleitor (frente e verso); (obrigatório)
- b) Comprovante **oficial** PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício)
- c) Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)
- d) Declaração de encargos de família (Certidão de Nascimento ou RG (frente verso) do filho menor de idade para comprovação de dependentes); (opcional)
- e) Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego); (obrigatório)
- f) Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau; (obrigatório)
 - f.1) Para os concluintes de curso superior no ano de 2021, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;
- g) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-6-2021, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2021 (Campo de atuação Aulas) atualizado, data base de contagem de tempo: 30-06-2021 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.); (opcional)
- h) Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)
- i) No caso de estudantes, declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial com data atualizada. (Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020); (obrigatório)

V. Da Participação dos Candidatos com Deficiência

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11- 2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.
2. Na inscrição, além dos documentos constantes no Capítulo IV, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

VI - Da Classificação

I - O tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

a) na função no campo de atuação: 0,005 por dia;

b) no Magistério: 0,002 por dia.

c) no Magistério pela LC nº 1093/09: 0,005 por dia.

II - Os títulos:

a) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

b) diploma de Mestre: 3 pontos; e

c) diploma de Doutor: 5 pontos.

III - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 - maior número de dependentes (encargos de família);

4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VII - Da divulgação:

1 - A classificação será publicada em 10-02-2022, bem como a relação das inscrições indeferidas, no site da Diretoria de Ensino - Região de Lins. (<https://delins.educacao.sp.gov.br>).

VIII - Considerações Gerais:

a) Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED para a atribuição de classes/aulas 2022, não farão o referido Cadastro Emergencial, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:

- desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis “P” e ocupantes de função-atividade - OFA “F”).

b) A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

c) Deverá ser realizado o upload dos documentos classificados como “obrigatório” no momento da inscrição sob pena de indeferimento.

d) A documentação enviada será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.

f) Serão indeferidas as inscrições que:

1) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;

2) Não apresentarem todos os documentos exigidos (obrigatórios) no presente edital;

3) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição. Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2022.

4) Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas poderão participar das sessões de atribuição. O não atendimento às exigências deste edital ocasionará o indeferimento da inscrição. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Lins <http://delins.educacao.sp.gov.br>.

5) Ao finalizar o processo de cadastramento o candidato poderá manifestar interesse na atribuição de aulas na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.